



LEI COMPLEMENTAR Nº97, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

"Cria e extingue os cargos que menciona"

Otávio Luiz de Souza Prefeito Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Munhoz, o cargo de provimento em comissão de Subsecretario de Assistência Social lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º- As atribuições do Subsecretario são:

- a) Substituir o Secretário de Saúde em eventos e reuniões;
- b) Assessorar o Secretário de Saúde nos assuntos inerentes a sua Secretaria;
- c) Cumprir e fazer cumprir a legislação, instruções e normas internas da Secretaria e da Prefeitura;
- d) Supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas à Secretaria de Saúde, respondendo solidariamente por todos os encargos a ela pertinentes;
- e) Propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções e conhecimentos a respeito dos objetivos da Secretaria a que pertence;
- f) Programar a distribuição de tarefas a serem executadas no órgão, por seus subordinados, sempre em consonância com o Secretário da pasta;
- g) Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Art. 3º. A carga horária do cargo mencionado no art. 1º da presente Lei será de 30H (trinta horas) semanais.

Art. 4º- Os vencimentos do cargo de Subsecretário será de R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).


Art. 5º- Os requisitos para provimento do cargo de Subsecretário são: ensino médio completo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Prefeitura.

Art. 7º - Fica extinto o cargo de Chefe de Assistência Social criado pela Lei Complementar 045/2008.

Art. 8º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Munhoz, 26 de setembro de 2017.


Otávio Luiz de Souza
Prefeito Municipal